



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022-GRI/SUPCOM CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CLUBE DE VANTAGENS CREA/SP

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “k” do Art. 34 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E PROFISSIONAIS LIBERAIS INTERESSADOS NA CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS SERVIÇOS PRESTADOS E/ OU FORNECIMENTO DE BENS**, beneficiando com descontos reais a classe de profissionais do Sistema CONFEA/CREA, devidamente registrados e regulares, bem como, empregados desta Autarquia, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios. O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 5.194, de 01 de dezembro de 1966; a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A) DA APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

DATA LIMITE E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas a qualquer tempo ou por tempo indeterminado, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do formulário eletrônico disponível através do link: <https://forms.gle/sunQJLLdvRf8LiHC9>

B) DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público devem ser enviados ao CREA/SP, **exclusivamente** para o endereço eletrônico chamamentopublico@creasp.org.br, com assunto: **Dúvidas Edital n.º 003/2022/GRI/SUPCOM - CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS.**

C) ANEXOS DO EDITAL

O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos partes integrantes do mesmo:

- a) Anexo I - Cadastro eletrônico da proponente e apresentação de proposta e documentos, acessar o formulário através do link constante no site www.creasp.org.br
- b) Anexo II - Tabela dos segmentos das empresas parceiras;
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento, conforme artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Modelo);
- d) Anexo IV - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica (Modelo);
- e) Anexo V- Declaração de atualização documental (Modelo);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- f) Anexo VI - Declaração com Relação de dirigentes (Modelo);
- g) Anexo VII - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para celebração da parceria (Modelo);
- h) Anexo VIII - Termo de autorização de uso de imagem e logotipo (Modelo);
- i) Anexo IX - Minuta do Termo de Credenciamento;
- j) Anexo X - Anexo I do Termo de Credenciamento - TABELA DE BENEFÍCIOS/DESCONTOS CLUBE DE VANTAGENS CREA/SP (Modelo);
- k) Anexo XI - Anexo II do Termo de Credenciamento - Relatório de Prestação de Contas (Modelo);
- l) Anexo XII - CHECK LIST/documentos a serem apresentados;
- m) Anexo XIII – Formulário eletrônico de Cadastramento de instituições parceiras do segmento educacional, acessar o formulário através do link constante no site www.creasp.org.br

1. DO OBJETO

- 1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas apresentadas por pessoas jurídicas de direito privado e de profissionais liberais interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados e/ ou fornecimento de bens, sem transferência de recursos financeiros, com a finalidade de interesse público e recíproco proporcionando descontos reais aos profissionais registrados e regulares no CREA-SP e aos empregados desta Autarquia, por meio da formalização de Termo de Credenciamento.
- 1.2 As pessoas jurídicas de direito privado e profissionais liberais poderão participar em conformidade com os seguimentos e categorias constantes na tabela abaixo:

TABELA DE SEGMENTOS/CATEGORIAS		
ITEM	SEGMENTO	CATEGORIA
1	EDUCAÇÃO	1.1 Instituições de ensino superior/fundações
		1.2 Escola de idiomas
		1.3 Instituições que ministram cursos, eventos, palestras e treinamentos
		1.4 Instituições de ensino escolar
		1.5 Outros
2	SAÚDE	2.1 Drogeria, farmácia e manipulação
		2.2 Administradora de planos de saúde
		2.3 Clínicas e laboratórios
		2.4 Outros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3	LAZER E BEM-ESTAR	3.1 Academias
		3.2 Salão de beleza/Barbearia
		3.3 Agências de viagens
		3.4 Hotéis
		3.5 Pousadas
		3.6 SPA
		3.7 Resort
		3.8 Outros
4	TECNOLOGIA	4.1 Eletroeletrônicos
		4.2 Softwares
		4.3 Periféricos
		4.4 Outros
5	FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS	5.1 Vestuário
		5.2 Óticas
		5.3 Restaurantes/lanchonetes
		5.4 Oficina automotiva
		5.5 Locadoras e concessionárias de veículos
		5.6 Seguradoras
		5.7 Agências de emprego e recolocação profissional no mercado
		5.8 Administradora de planos de previdência privada
		5.9 Serviços de manutenção em geral
		5.10 Lojas em geral
		5.11 Serviços de profissionais liberais/autônomos
		5.12 Outros

§ 1º Poderão ser credenciadas empresas administradoras de plataformas de benefícios e programas de *cash back* que contemplem os seguimentos acima relacionados.

§ 2º O profissional liberal é aquele que presta serviço de nível técnico, regulamentado por um Conselho de Classe (ex: OAB, CREA, etc...).

1.2 O procedimento de seleção tem por premissa fundamental a estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e da transparência, balizadores das ações da Administração Pública, regido pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital;

1.3 O acesso aos benefícios corrobora com a melhoria na qualidade de vida e promove a valorização aos profissionais do Sistema CONFEA/CREA e empregados do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo;

1.4 Poderão ser credenciadas mais de uma proposta para cada segmento, observada a ordem de cadastramento para a celebração do Termo de Credenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, instituídos pelo Decreto Federal nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933 e mantidos pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, compete orientar e fiscalizar o exercício das profissões dos Engenheiros, Agrônomos, Geólogos, Meteorologistas, Geógrafos e Tecnólogos;

Trata-se, portanto, de Serviço Público Federal, cujo dever legal é fomentar medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 36, da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966;

- 2.2 O CREA-SP, na persecução do interesse público e a fim de valorizar os profissionais por meio da concessão de descontos reais a classe dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA;
- 2.3 Justifica-se a pactuação do objeto, tendo em vista, suprir as necessidades dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA. Além disso, esta proposta vem corroborar com a melhoria da qualidade de vida, através do acesso desses serviços aos profissionais registrados e empregados do CREA/SP.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

- 3.1 Os beneficiários serão os profissionais do Sistema CONFEA/CREA com registro regular e ativo no CREA/SP, identificados por meio da apresentação da carteira ou certidão de registro profissional vigente emitida pelo CREA/SP;
- 3.2 Serão beneficiários também, os empregados do Conselho, identificados por meio do cartão de identificação funcional (crachá), carteira de trabalho – CTPS e/ou demonstrativo de pagamento do mesmo;
- 3.3 O BENEFICIÁRIO só passará a exercer seu direito ao desconto mediante a apresentação de tais documentos;
- 3.4 Cessará o direito aos benefícios, objeto deste Edital o profissional que cancelar sua inscrição, bem como, o empregado e estagiário que rescindir o contrato de vínculo com o CREA/SP;
- 3.5 Os benefícios poderão ser estendidos aos dependentes dos beneficiários constantes dos itens 3.1 e 3.2, de acordo as cláusulas do Termo de Credenciamento, requisitos estabelecidos neste Edital e definidos pela CREDENCIADA.

4. DOS BENEFÍCIOS E DESCONTOS

- 4.1 O desconto incidirá sobre o preço de tabela praticado nos estabelecimentos Credenciados no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços;
- 4.2 Os benefícios serão concedidos na forma estabelecida pelas pessoas jurídicas e/ou profissionais liberais credenciados respeitando os termos do presente Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 4.3 Fica estabelecido a taxa percentual mínima de 15% de desconto para todos os seguimentos;
- 4.4 O CREA/SP não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito dos beneficiários junto à Credenciada. No caso devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplência por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao CREA/SP.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1 A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas deste Edital.
- 5.2 Os interessados em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CREA/SP a seguinte documentação de acordo com a designação (jurídica ou física):

5.2.1 Habilitação:

- 5.2.1.1 Registro na Junta Comercial da unidade da Federação na qual está localizada sua sede;
- 5.2.1.2 Contrato social em vigor, ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, demonstrativo de capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados em cartório, publicados;
- 5.2.1.3 Documentos pessoais Cédula de Identidade e CPF ou outro que contenha os mesmos dados, do(s) representante(s) legal(is) responsável(is) com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento regulamentado ou por meio de procuração, e pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

5.2.2 Regularidade Fiscal:

- 5.2.2.1 Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 5.2.2.2 Quadro de Sócios e Administradores – QSA;
- 5.2.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 5.2.2.5 Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa da unidade da Federação na qual está localizada sua sede;
- 5.2.2.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 5.2.2.7 Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários;
 - 5.2.2.8 Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários (quando imóvel próprio);
 - 5.2.2.9 Inscrição Municipal ou Cadastro de Contribuinte do Município - CCM, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
 - 5.2.2.10 Certidão(ões) Negativa de Distribuidor de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica ou privada Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CREA/SP;
- 5.2.3 Declarações:
- 5.2.3.1 Declaração de não impedimento para contratar ou licitar com a administração pública nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Anexo IV;
 - 5.2.3.2 Declaração de Empregador Pessoa Jurídica -Anexo IV;
 - 5.2.3.3 Declaração de atualização documental – Anexo V;
 - 5.2.3.4 Declaração com relação de dirigentes – Anexo VI;
 - 5.2.3.5 Declaração de capacidade técnica/operacional – Anexo VII;
- 5.2.4 Outros documentos:
- 5.2.4.1 Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.
 - 5.2.4.2 Atestado de capacidade técnica/operacional, fornecida por empresa/pessoa jurídica para a qual o interessado tenha prestado serviços similares.
 - 5.2.4.3 Termo de autorização do uso de imagem e logotipo – Anexo VIII;
- 5.3 Os profissionais liberais interessados na concessão de descontos nos serviços prestados e/ ou fornecimento de bens deverão apresentar os seguintes documentos:
- 5.3.1 Habilitação:
 - 5.3.1.1 Documentos pessoais Cédula de Identidade e CPF ou outro que contenha os mesmos dados.
 - 5.3.2 Regularidade Fiscal:
 - 5.3.2.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 5.3.3 Declaração e outros documentos
- 5.3.3.1 Declaração de não impedimento para contratar ou licitar com a administração pública nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Anexo IV;
 - 5.3.3.2 Declaração de atualização documental – Anexo V;
 - 5.3.3.3 Declaração com relação de dirigentes – Anexo VI;
 - 5.3.3.4 Declaração de capacidade técnica/operacional – Anexo VII;
 - 5.3.3.5 Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade;
 - 5.3.3.6 Atestado de capacidade técnica/operacional, fornecida por empresa/pessoa jurídica para a qual o interessado tenha prestado serviços similares;
 - 5.3.3.7 Termo de autorização do uso de imagem e logotipo – Anexo VIII.
- 5.4 Os documentos citados no subitem 5.2 e 5.3 deverão estar regulares e vigentes durante todo o período de execução do objeto do Termo de Credenciamento.
- 5.5 Não poderá participar deste chamamento público o interessado que estiver:
- 5.5.1 as pessoas jurídicas e profissionais liberais que façam apologia ao uso de drogas ou entorpecentes, violência, preconceito étnico-racial, sexo, idade, religião ou outras formas de discriminação, conforme legislação vigente
 - 5.5.2 a pessoa jurídica que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional
 - 5.5.3 sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado de São Paulo, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como qualquer punição aplicada pelo CREA/SP, ainda em vigor;
 - 5.5.4 declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 5.5.5 impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 5.5.6 nomeado como conselheiro, inspetor, membro de grupos de estudos técnicos e comissões, delegado, cônjuge, companheiro(a) e parente consanguíneo, até terceiro grau, dos membros e empregados do CREA/SP, ou qualquer pessoa física, que com eles mantenha vínculo empregatício ou de sociedade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 5.6 Será considerada apta ao credenciamento a proponente que apresentar todos os documentos exigidos e atender todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.7 As proponentes interessadas em estabelecer a parceria, nos termos do presente Edital, deverão apresentar Proposta descrevendo os serviços e/ou bens contemplados, forma de concessão e o percentual de desconto a ser aplicado.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Das responsabilidades do CREA/SP:

6.1.1 O CREA/SP se responsabiliza em divulgar os nomes das pessoas jurídicas e profissionais liberais e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (*site*, revista, newsletter, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

6.2 Das responsabilidades das Credenciadas:

6.2.1 cumprir os termos do credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CREA/SP ;

6.2.2 enviar semestralmente ao CREA/SP relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários;

6.2.3 encaminhar arquivo com logomarca e permitir a utilização pelo Conselho para a divulgação dos benefícios concedidos nas mídias sociais, portal e demais meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CREA/SP;

6.2.4 Todo proponente com concessão de benefícios no segmento educacional deverá preencher, no ato da celebração do Termo de Credenciamento, formulário eletrônico específico para fins de divulgação na plataforma CREA-CAPACITA;

6.3 Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

7. DA AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, designada e instituída pelo Presidente deste Conselho para aferir o preenchimento das propostas, habilitar e acompanhar o presente chamamento público, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do cadastramento da proposta, no que se refere a regularidade jurídica e fiscal dos proponentes, o mérito da proposta, a identidade e reciprocidades de interesse das partes, manifestando-se favorável ou não ao credenciamento, mediante parecer técnico conclusivo; e por fim, enviadas para ciência do Plenário deste Conselho;

A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas concorrentes ou para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DO RESULTADO

- 8.1 Após a análise e julgamento da proposta o CREA/SP entrará em contato com os proponentes para fins de realização dos ajustes necessários, consolidação e formalização da parceria;
- 8.2 O resultado será divulgado no *site* do CREA/SP e no Diário Oficial da União;
- 8.3 O resultado não obrigará os partícipes a celebrarem o Termo de Credenciamento, ficando a celebração submetida à conveniência da Administração.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Os recursos acerca do resultado da análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação das propostas deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial da União. O resultado também será divulgado no *site* do CREA/SP.

A interposição de recurso poderá ser feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico: chamamentopublico@creasp.org.br, devendo ter como assunto “PEDIDO DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022-GRI/SUPCOM”, os quais serão apreciados pela citada Comissão e homologados pelo Plenário do CREA/SP.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público para Credenciamento.
- 10.2 Caberá à Comissão Especial de Seleção e Avaliação decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no CREA/SP, respeitando a ampla defesa e o contraditório.
- 10.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será republicado o Edital.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1 A celebração/formalização do instrumento Termo de Credenciamento dependerá dos seguintes requisitos:
 - 11.1.1 Aprovação da proposta pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, observando-se o cumprimento das formalidades previstas neste Edital e nas Leis e normas aplicáveis;
 - 11.1.2 Assinatura do Termo de Credenciamento por ambas as partes e por meio de seus representantes legais;
 - 11.1.3 Publicação em Diário Oficial da União – DOU.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

12. DA CONFIDENCIALIDADE/SIGILO RELATIVAS AO USO E TRATAMENTO DE PROTEÇÃO DOS DADOS

- 12.1 O CREA/SP e a CREDENCIADA reconhecem que ambos desempenham atividades de CONTROLADOR DE DADOS, e declaram e concordam que toda e qualquer atividade de Tratamento deve atender às finalidades do Termo de Credenciamento e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a redação na íntegra sobre a aplicação desta Lei e demais informações encontram-se à disposição no Termo de Credenciamento.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

- 13.1 A gestão do termo é de competência da Superintendência de Comunicação - SUPCOM, a qual é responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem as estratégias de gestão;
- 13.2 A fiscalização técnica do cumprimento do objeto da parceria é de competência da Gerência de Relações Institucionais - GRI, subordinada à Superintendência de Comunicação - SUPCOM, a quem a mesma deverá reportar-se quanto aos assuntos oriundos da execução do objeto, e a qual fica encarregada da parte operacional, ou seja, do acompanhamento cotidiano na execução das atividades relativas ao Termo, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre as partes, verificar documentos apresentados ou qualquer descumprimento, para que o gestor, juntamente com a Administração, se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

14. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

- 14.1 Ficará impedida de celebrar Termo de Credenciamento com o CREA/SP:
- 14.1.1 As pessoas jurídicas e profissionais liberais que façam apologia ao uso de drogas ou entorpecentes, violência, preconceito étnico-racial, sexo, idade, religião ou outras formas de discriminação, conforme legislação vigente.
- 14.1.2 A pessoa jurídica que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 14.1.3 As pessoas jurídicas e profissionais liberais sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado de São Paulo, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como qualquer punição aplicada pelo CREA/SP, ainda em vigor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 14.1.4 As pessoas jurídicas e profissionais liberais declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação
- 14.1.5 As pessoas jurídicas e profissionais liberais declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada
- 14.1.6 Os profissionais liberais e as pessoas jurídicas que tiverem em seu quadro societário membros que tenham que estejam nomeados como conselheiro, inspetor, membro de grupos de estudos técnicos e comissões, delegado, cônjuge, companheiro(a) e parente consanguíneo, até terceiro grau, dos membros e empregados do CREA/SP, ou qualquer pessoa física, que com eles mantenha vínculo empregatício ou de sociedade.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1 A prestação de contas é o procedimento pelo qual é avaliado, por meio de documentos comprobatórios, o cumprimento da execução da proposta aprovada, bem como o alcance dos resultados previstos, com rigorosa observância das regras determinadas neste Edital e demais normativos vigentes;
- 15.2 Deverá ser apresentado semestralmente, relatório nominal quantificando o número e (percentual) de beneficiados, descontos concedidos e segmentos, conforme anexo XI deste Edital o qual se refere ao Anexo II do Termo de Credenciamento – modelo de Relatório de Prestação de Contas.

16. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 16.1 Os Termos de Credenciamentos vigorarão a partir da data da assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2026.

17. DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os partícipes deverão aferir anualmente os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração, em conjunto entre as partes, de relatório de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até o 45 (quarenta e cinco) dias do exercício subsequente.

18. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 18.1 O Termo de Credenciamento será celebrado a título gratuito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

19. DA RECISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 19.1 As partes poderão rescindir o Termo de Credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.
- 19.2 O Termo de Credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CREA/SP, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:
- 19.2.1 Falência ou insolvência do credenciado;
 - 19.2.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
 - 19.2.3 Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
 - 19.2.4 Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
 - 19.2.5 Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital e do Termo de Credenciamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Em caso de falsas declarações e/ou informações prestadas, a proponente ficará sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- 20.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo - SP para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, quando as mesmas não sejam esclarecidas por via administrativa.
- 20.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ORIGINAL ASSINADO POR
Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli
Presidente do CREA/SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/GRI/SUPCOM
PASSO A PASSO PARA O CADASTRO

1. ORIENTAÇÃO REFERENTE AO CADASTRO ELETRÔNICO DA PROPONENTE E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA CLUBE DE VANTAGENS CREA/SP

2. FORMULÁRIO PARA CADASTRO ELETRÔNICO

1.1 Este formulário tem como objetivo colher informações pertinentes do proponente/parceiro que integrará o CLUBE DE VANTAGENS DO CREA/SP;

1.2 Preencher corretamente todos os campos obrigatórios, com dados máximos de referência sobre a proponente, para que seja concluído o CADASTRO;

1.3 Todos os modelos de documentos para preenchimento e apresentação se encontram disponíveis no Edital de Chamamento Público, divulgado no site www.creasp.org.br;

1.4 Qualquer dúvida, sugestão ou informação enviar mensagem exclusivamente para o e-mail: chamamentopublico@creasp.org.br.

3. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Nome completo da proponente: _____

CNPJ e/ou CPF nº: _____

Endereço completo: (Rua/AV./Praça/nº/Compl./Bairro/Município/UF/CEP/Caixa Postal): _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE

Nome completo do responsável: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade/Expedição: _____

Cargo/Função: _____

Endereço completo: (Rua/Av./Praça/nº/Compl./Bairro/Município/UF/CEP/Caixa Postal): _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

5. CONDIÇÕES E REGRAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS/ DESCONTOS:

As condições e regras abaixo estão previstas em edital e são obrigatórias, caso haja necessidade de complementação, especificar no campo abaixo, caso contrário, ignorar.

4.1 Conceder a todos os profissionais que estejam com registro regular e ativo no CREA/SP, identificados por meio da apresentação da carteira ou certidão de registro profissional emitida pelo Conselho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 4.2 Conceder** aos empregados do Conselho, identificados por meio do cartão de identificação funcional (crachá), carteira de trabalho – CTPS e/ou demonstrativo de pagamento do mesmo;
- 4.3 Conceder** desconto sobre o preço de tabela praticado nos estabelecimentos Credenciados no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços;
- 4.4** A concessão será de forma estabelecida pelas proponentes Credenciadas respeitando os termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2022/GRI/SUPCOM;
- 4.5** Todos os profissionais e empregados terão direito ao percentual mínimo de 15% de desconto para todos os seguimentos.
- 4.6** especificar outra(s) regra(s) para concessão de benefício/desconto (se necessário).

5. PROPOSTA

Preencher o(s) item(s) de acordo com o objetivo de segmento da proponente, bem como apresentar anexo do Formulário devidamente preenchido nos campos em branco.

6. TABELA DE SEGMENTOS

Selecionar segmento de 1 a 5, aquelas que se aplicar ao objetivo da empresa,

- 1 – educação;
 2 – saúde;
 3 – lazer e bem-estar;
 4 – tecnologia;
 5 – fornecimento de bens e/ou serviços;

Preencher tabela abaixo, digitalizar e anexar ao cadastro no site.

TABELA DE SEGMENTO/CATEGORIA				
ITEM	SEGMENTO	CATEGORIA	SERVIÇO/PRODUTO	DESCONTO %
1	EDUCAÇÃO	1.1 Instituições de ensino superior/fundações	preencher	preencher
		1.2 Escola de idiomas	preencher	preencher
		1.3 Instituições que ministram cursos, eventos, palestras e treinamentos	preencher	preencher
		1.4 Instituições de ensino escolar	preencher	preencher
		1.5 Outros	preencher	preencher
2	SAÚDE	2.1 Drogeria, farmácia e manipulação	preencher	preencher
		2.2 Administradora de planos de saúde	preencher	preencher
		2.3 Clínicas e laboratórios	preencher	preencher
		2.4 Outros	preencher	preencher



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3	LAZER E BEM-ESTAR	3.1 Academias	preencher	preencher
		3.2 Salão de beleza/Barbearia	preencher	preencher
		3.3 Agências de viagens	preencher	preencher
		3.4 Hotéis	preencher	preencher
		3.5 Pousadas	preencher	preencher
		3.6 SPA	preencher	preencher
		3.7 Resort	preencher	preencher
		3.8 Outros	preencher	Preencher
4	TECNOLOGIA	4.1 Eletroeletrônicos	preencher	preencher
		4.2 Softwares	preencher	preencher
		4.3 Periféricos	preencher	preencher
		4.4 Outros	preencher	preencher
5	FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS	5.1 Vestuário	preencher	preencher
		5.2 Óticas	preencher	preencher
		5.3 Restaurantes/lanchonetes	preencher	preencher
		5.4 Oficina automotiva	preencher	preencher
		5.5 Locadoras e concessionárias de veículos	preencher	preencher
		5.6 Seguradoras	preencher	preencher
		5.7 Agências de emprego e recolocação profissional no mercado	preencher	preencher
		5.8 Administradora de planos de previdência privada	preencher	preencher
		5.9 Serviços de manutenção em geral	preencher	preencher
		5.10 Lojas em geral	preencher	preencher
		5.11 Serviços de profissionais liberais/autônomos	preencher	preencher
		5.12 Outros	preencher	preencher

7. DIVULGAÇÃO (IMAGENS)

Para fins de divulgação e visualização no **CLUBE DE VANTAGENS - CREA/SP**, enviar imagens/logotipo da pessoa física e/ou jurídica no formato JPG em alta resolução, conforme dimensões abaixo:

- 7.1 Banner destaque Clube de Vantagens CREA/SP - 280 x 165"; (anexar arquivo)
- 7.2 Banner que irá compor a página de visualização dos dados da empresa no Clube de Serviços CREA/SP - 814 x 347"; (anexar arquivo)
- 7.3 Stories - 1080 x 1920"; (anexar arquivo)
- 7.4 Post - 1080 x 1080". (anexar arquivo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (arquivo PDF)

8.1 HABILITAÇÃO

- 8.1.1 Registro na Junta Comercial da unidade da Federação na qual está localizada sua sede;
- 8.1.2 Ato Constitutivo, contrato social em vigor, ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, demonstrativo de capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados em cartório, publicados;
- 8.1.3 Cédula de Identidade e CPF ou outro que contenha os mesmos dados, do(s) representante(s) legal(is) responsável(is) com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento regulamentado ou por meio de procuração, e pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

8.2 REGULARIDADE FISCAL

- 8.2.1 Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.2.2 Quadro de Sócios e Administradores – QSA;
- 8.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 8.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.5 Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa da unidade da Federação na qual está localizada sua sede;
- 8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.7 Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários;
- 8.2.8 Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários (quando imóvel próprio);
- 8.2.9 Inscrição Municipal ou Cadastro de Contribuinte do Município - CCM, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- 8.2.10 Certidão(ões) Negativa de Distribuidor de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica ou privada Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CREA/SP.

8.3 DECLARAÇÕES E/ TERMO

- 8.3.1 Declaração de não impedimento para contratar ou licitar com a administração pública nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Anexo IV;
- 8.3.2 Declaração de Empregador Pessoa Jurídica -Anexo V;
- 8.3.3 Declaração de atualização documental – Anexo VI;
- 8.3.4 Declaração com relação de dirigentes – Anexo VII;
- 8.3.5 Declaração de capacidade técnica/operacional – Anexo VIII;
- 8.3.6 Termo de autorização do uso de imagem e logotipo – Anexo IX;

8.4 OUTROS DOCUMENTOS

- 8.4.1 Registro nos órgãos competentes, de acordo com o tipo de atividade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.4.2 Atestado de capacidade técnica/operacional, fornecida por empresa/pessoa jurídica para a qual o interessado tenha prestado serviços.

9. TERMO DE VERACIDADE E COMPROMISSO

DECLARO, para fins direito, sob as penas do Artº 299 da Lei do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para a participação no Edital de Chamamento Público nº 003/2022/GRI/SUPCOM publicado pelo **CREA/SP**, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). E por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

DECLARO, também que, me comprometo em atualizar as informações prestadas, tão logo eu tome conhecimento de mudanças, alterações e validades.

Li e concordo com o Termo acima.

ENVIAR RESPOSTA/ CONCLUIR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/GRI/SUPCOM TABELA DE SEGMENTO/ CATEGORIA			
ITEM	SEGMENTO	CATEGORIA	EXEMPLOS DE SERVIÇOS/PRODUTOS
1	EDUCAÇÃO	1.1 Instituições de ensino superior/fundações	Ex.: graduação, pós-graduação, MBA, mestrado, doutorado e outros
		1.2 Escola de idiomas	Ex.: curso de espanhol, curso de inglês, curso de alemão, outros
		1.3 Instituições que ministram cursos, eventos, palestras e treinamentos	Ex.: temas de interesse da classe profissional
		1.4 Instituições de ensino escolar	Ex.: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, outros
		1.5 Outros	
2	SAÚDE	2.1 Drogaria, farmácia e manipulação	Ex.: Medicamentos, cosméticos, saneantes, outros
		2.2 Administradora de planos de saúde	Ex.: assistência médica, assistência odontológica, assistência veterinária e outros
		2.3 Clínicas e laboratórios	Ex.: exames em geral, consultas médicas, consultas odontológicas, estética, terapias, outros
		2.4 Outros	
3	LAZER E BEM-ESTAR	3.1 Academias	Ex.: Musculação, artes marciais, dança, yoga, outros
		3.2 Salão de beleza/Barbearia	Ex.: corte, escova, penteado, etc...
		3.3 Agências de viagens	Ex.: Passagens aéreas, rodoviários náuticas, etc...
		3.4 Hotéis	Ex.: hospedagens
		3.5 Pousadas	Ex.: hospedagens
		3.6 SPA	Ex.: diária, pacotes de serviços como massagens e outros ...
		3.7 Resort	Ex.: hospedagens, diárias, etc...
		3.8 Outros	
4	TECNOLOGIA	4.1 Eletroeletrônicos	Ex: smartphone, notebook, tablets, etc...
		4.2 Softwares	Ex: sistemas operacionais, automações e outros,
		4.3 Periféricos	Ex: mouse, teclado, disco rígido, projetor, etc...
		4.4 Outros	
5	FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS	5.1 Vestuário	Ex.: roupas, calçados, acessórios e outros
		5.2 Óticas	Ex.: óculos de sol e óculos graduados e outros...
		5.3 Restaurantes/lanchonetes	Ex.: cardápios aos fins de semana...e outros
		5.4 Oficina automotiva	Ex.: Troca de óleo, funilaria e tintura, alinhamento e balanceamento, Oficinas boutique, martelinho de ouro, e outros.
		5.5 Locadoras e concessionárias de veículos	Ex.: Veículo e outros...
		5.6 Seguradoras	Ex.: veículos, casas, pessoal, terceiros, outros.
		5.7 Agências de emprego e recolocação profissional no mercado	Ex.: empresas que oferecem cadastro para seleção de pessoas e indicação as vagas em empresas.
		5.8 Administradora de planos de previdência privada	Ex.: bancos e corretoras, e outros
		5.9 Serviços de manutenção em geral	Ex.: Preventiva, corretiva, detectiva, predial, industrial e outros...
		5.10 Lojas em geral	Ex.: Comércio varejistas em geral de eletrodomésticos, móveis, construção e outros...
		5.11 Serviços de profissionais	Ex.: bombeiro, veterinário eletricista, chaveiro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

	liberais/autônomos	<i>encanador e outros..</i>
	5.12 Outros	

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/GRI/SUPCOM
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO (modelo)

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 003/2022-GRI/SUPCOM
Termo de Credenciamento.

_____ (razão social da pessoa jurídica ou pessoa física denominada CREDENCIADA), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____ endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante legal da proponente e qualificação do mesmo), constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de habilitação no Chamamento Público nº 003/2022/GRI/SUPCOM e sob as penas da lei, que não se encontra impedida de celebrar parcerias nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

(local e data)
Assinatura e carimbo
(Responsável da proponente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/GRI/SUPCOM
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (modelo)

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Chamamento Público nº003/2022-GRI/SUPCOM
Termo de Credenciamento.

Objeto: Formalizar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados e/ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe de profissionais do Sistema CONFEA/CREA, devidamente registrados e regulares, bem como, empregados (e seus dependentes) desta Autarquia.

_____ (razão social da pessoa jurídica ou profissional liberal denominada
CREDENCIADA), CNPJ nº _____, estabelecida no(a)
_____ endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a).
_____ (representante legal da empresa e qualificação do mesmo, constando
inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de RG nº _____, CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de
dezesesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)
Assinatura e carimbo
(Responsável da proponente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/GRI/SUPCOM
DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL (modelo)

Ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 003/2022-GRI/SUPCOM
Termo de Credenciamento.

_____ (razão social da pessoa jurídica ou profissional liberal denominada
CREDENCIADA), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____
endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____
(representante legal da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a
função/cargo na empresa), portador(a) de RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARA, para todos os fins de direito, que todos os documentos apresentados para instrução
da proposta em análise correspondem às últimas versões existentes, nos comprometendo, em
qualquer hipótese de atualização destes, a ofertar a imediata comunicação à este CREA/SP.

(local e data)

Assinatura e carimbo

Nome completo do Responsável da proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/GRI/SUPCOM
DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DOS DIRIGENTES (modelo)

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 003/2022-GRI/SUPCOM
Termo de Credenciamento.

_____ (razão social da pessoa jurídica denominada CREDENCIADA),
CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____ endereço
completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante legal
da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa),
portador(a) de RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA para todos os fins de
direito, que todos os dados relacionados abaixo pertencem ao quadro de dirigentes.

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS (ATUAL)

Nome	Título	Cargo	Crea/SP	RG	CPF	Endereço	Telefone	E-mail

(local e data)
Assinatura e carimbo
(Responsável legal da proponente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/GRI/SUPCOM
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL (modelo)

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 003/2022-GRI/SUPCOM
Termo de Credenciamento

DECLARO, para os devidos fins, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP, que a _____ (razão social da pessoa jurídica ou pessoa física) denominada CREDENCIADA, CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____ endereço completo), possui capacidade técnica e operacional para celebrar, executar e prestar contas.

(local e data)
Assinatura e carimbo
(Responsável legal da proponente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/GRI/SUPCOM
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E LOGOTIPO (modelo)

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 003/2022-GRI/SUPCOM
Termo de Credenciamento.

_____ (razão social da pessoa jurídica ou profissional liberal denominada CREDENCIADA), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____ endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante legal da proponente e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de RG nº _____, CPF nº _____, AUTORIZA o uso da imagem e logotipo do (nome da pessoa jurídica e/ou do profissional liberal _____), pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, seja para divulgação a ser realizada no período de vigência do instrumento jurídico.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e logotipo acima mencionados em todo território nacional, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) outdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.);
- (II) folder de apresentação;
- (III) anúncios em revistas e jornais em geral;
- (IV) home page; (V) cartazes;
- (VI) back-light;
- (VII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à referida logomarca ou a qualquer outro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

(local e data)

Assinatura e carimbo

Nome completo do Responsável da proponente

ANEXO IX
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/GRI/SUPCOM
TERMO DE CREDENCIAMENTO (modelo)

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº []/2022/GRI/SUPCOM
Processo nº []/2022 GOVADM
Chamamento Público nº 003/2022/GRI/SUPCOM

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE
SÃO PAULO E A [] (CREDENCIADA),
VISANDO PROMOVER A CONCESSÃO DE
DESCONTOS NOS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU
FORNECIMENTO DE BENS.**

Pelo presente instrumento, de um lado **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito nº CNPJ 60.985.017/0001-77, pessoa jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.059, bairro de Pinheiros, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, o(a) Sr.(a) ([] nome e título), brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [] – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº [], registrado no CREA/SP sob nº [], doravante denominado **CREA/SP**, e do outro lado, ([] nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado ou profissional liberal com sede a ([] endereço completo rua:, nº, complemento, bairro, cidade, estado e cep), inscrita no CNPJ/MF sob o nº [], neste ato representada por seu [] (título/cargo) Sr.(a) [], brasileiro, ([] especificar estado civil, cargo na empresa), portador da cédula de identidade RG nº [] - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº [], residente e domiciliado a ([] endereço completo rua:, nº, complemento, bairro, cidade, estado e cep) doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**,

CONSIDERANDO que a competência para a aplicação do que dispõe a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, bem como para orientar e fiscalizar o exercício das atividades das profissões do engenheiro, engenheiro-agrônomo, geólogo, meteorologista, geógrafo, tecnólogo e dos técnicos industriais e agrícolas é atribuída a este Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, nos termos do seu art. 24;

CONSIDERANDO que a sua condição de autarquia, dotada de personalidade jurídica de direito público, constitui serviço público federal, o que implica no atendimento ao interesse público, e deve ser mantida uniformidade de ação;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso II do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018 acerca do tratamento de dados pessoais e o artigo 36º, parágrafo único, da Lei nº 5.194/1966;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CONSIDERANDO que o CREA/SP e a CREDENCIADA têm como objetivos comuns o zelo pelo cumprimento da legislação vigente e pelas boas práticas para uma gestão transparente, eficiente e eficaz, em defesa da sociedade;

RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para concessão de descontos, regido nos termos da sua legislação específica, mediante as seguintes cláusulas e condições, e inteira submissão às disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o que segue devidamente documentado no **Processo nº** /202_ **GOVADM.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Credenciamento tem como objeto a finalidade de estabelecer Parceria entre as partes visando promover benefícios através de concessão de descontos nos serviços prestados e/ou fornecimento de bens pela **CREDENCIADA**, a serem oferecidos proporcionando descontos reais aos profissionais registrados e regulares no CREA/SP e aos empregados desta Autarquia, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Termo de Credenciamento tem como principal objetivo conceder benefícios através da concessão de descontos aos profissionais registrados e regulares no CREA/SP e aos empregados desta Autarquia.

2.1.1 Ofertar descontos de no mínimo 15% (quinze por cento), para todo e qualquer segmento especificado no Anexo I deste Termo, entre outros que nele não constar, e que sejam de interesses específicos das categorias profissionais e técnicas do Conselho;

2.1.2 Desenvolver o Programa de Benefícios - CREA/SP objetivando ampliar os conhecimentos, promover o crescimento profissional, qualidade de vida e favorecer o bem-estar de todos os BENEFICIÁRIOS, respeitadas as condições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

3.1 Integram este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o Anexo I deste Termo, ou seja, a Proposta de Benefícios, aprovado pelo CREA/SP e a CREDENCIADA, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

3.2 Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão a Proposta de Benefícios, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

4.1 Constituem obrigações das Partes respeitar e fazer cumprir rigorosamente a legislação e normativos vigentes, em tudo o que diga respeito à execução do objeto do presente Termo de Credenciamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 4.2** Em nenhuma hipótese, o presente Termo terá o efeito de criar qualquer relação de uma das Partes para com os empregados ou contratados da outra, assim como a obrigação com o pagamento de quaisquer outras despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do objeto do presente instrumento, incluindo, mas não se limitando, aos encargos sociais e trabalhistas.
- 4.3** O **CREA/SP** se obriga a:
- 4.3.1** Envidar seus melhores esforços no sentido de atingir a plena realização do objeto;
- 4.3.2** Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe, as limitações técnico-operacionais e o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), através do e-mail chamamentopublico@creasp.org.br;
- 4.3.3** Ceder espaço nos veículos de comunicação do CREA/SP para fins de divulgação de matérias relacionadas as pessoas jurídicas privadas e pessoas físicas sobre a concessão de descontos e segmentos em conformidade com o Anexo II, que são de interesse dos profissionais de Engenharia e Agronomia e outros, do Sistema CONFEA/CREA e aos empregados (extensivo aos seus dependentes);
- 4.3.4** Colaborar na realização da divulgação dos segmentos (Anexo II – Tabela de segmento), para conhecimento de interesse aos profissionais do Sistema CONFEA/CREA e empregados do Conselho;
- 4.3.4.1** Divulgar o (_____ especificar o segmento da empresa conforme Anexo I – Tabela de segmento do Edital) para o Estado de São Paulo, sempre que formalmente solicitado pela CREDENCIADA;
- 4.3.4.2** Divulgar na mídia digital através de website, webinars, redes sociais e através do site www.creasp.org.br;
- 4.3.4.3** Divulgar na mídia impressa, revista;
- 4.3.4.4** Divulgar nas Unidades de Atendimento deste Conselho, sendo os materiais de divulgação (folders, banners), serão a cargo da CREDENCIADA e aprovado pelo CREA/SP;
- 4.3.4.5** Divulgar sempre que possível, a parceria CREA/SP e CREDENCIADA durante palestras, congressos, videoconferência e demais eventos realizados;
- 4.3.4.6** A CREDENCIADA fica impedida de modificar a natureza do segmento proposto, salvo expressa autorização do CREA/SP mediante Termo Aditivo a este instrumento.
- 4.3.4.7** Confirmar, sempre que solicitado pela CREDENCIADA, se o BENEFICIÁRIO faz parte do corpo de profissionais registrados e regulares ou do quadro funcional do CREA/SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.4 A CREDENCIADA se obriga a:

- 4.4.1 Envidar seus melhores esforços no sentido de atingir a plena realização do objeto;
- 4.4.2 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente a legislação, normas e regulamentos referentes à segurança e medicina e higiene do trabalho, bem como ao meio ambiente, assim como as determinações das autoridades públicas competentes, em tudo o que diga respeito à execução das atividades alcançadas pelo presente Termo de Credenciamento;
- 4.4.3 Oferecer (_____ descrever o segmento/serviço-produto/desconto no Anexo I deste Termo), objetivando ampliar os conhecimentos, promover o crescimento profissional e pessoal;
- 4.4.4 Produzir todo o material a ser divulgado nos meios de comunicação do CREA/SP, de acordo com as especificações definidas na tabela constante do formulário de cadastro para celebração de parceria;
- 4.4.5 Emitir semestralmente relação dos BENEFICIADOS, seguindo os princípios da necessidade e minimização dos dados, previstas no artigo 6º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 4.4.6 Disponibilizar no site da CREDENCIADA e/ou do seu intermediário, área específica para divulgação desta parceria, bem como identificação dos segmentos, contendo a logomarca do CREA/SP e nos materiais de divulgação (folders, panfleto, site, etc).

Parágrafo único: A divulgação à qual se refere o item 4.3.4 desta cláusula não deve, de forma nenhuma, gerar ônus financeiro direto ou indireto de qualquer espécie ao CREA/SP.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DOS DESCONTOS

- 5.1 Os profissionais registrados no CREA/SP e os empregados do Conselho que preencherem os requisitos citados no presente Termo, serão doravante denominados simplesmente de BENEFICIÁRIO;
- 5.2 Fica à critério da CREDENCIADA o cancelamento dos descontos, caso o BENEFICIÁRIO, deixe de fazer parte corpo de profissionais registrados ou do quadro funcional do CREA/SP (extensivo aos dependentes);
- 5.3 Os BENEFICIÁRIOS somente passarão a exercer seu direito aos descontos após comprovar a existência e regularidade do vínculo com o CREA/SP;
- 5.4 O desconto objeto deste instrumento será concedido aos BENEFICIÁRIOS que estiverem cadastrado no segmento (Anexo I - Tabela).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 6.1 A comprovação de vínculo do BENEFICIÁRIO com o CREA/SP deverá ocorrer mediante a apresentação da carteira ou certidão de registro profissional emitida pelo CREA/SP, e no caso dos empregados do Conselho, demonstrativo de pagamento ou carteira de trabalho – CTPS/contrato de trabalho.
- 6.2 Os pagamentos de mensalidades e/ou quaisquer outras taxas administrativas cobradas pela CREDENCIADA serão de responsabilidade única do BENEFICIÁRIO, que deverá efetuar o pagamento por qualquer um dos meios disponibilizado pela CREDENCIADA.
- 6.3 O BENEFICIÁRIO deverá informar a CREDENCIADA caso deixe de fazer parte do corpo de profissionais registrados ou quadro funcional do CREA/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS

- 7.1 A CREDENCIADA concederá aos BENEFICIÁRIOS o(s) desconto(s) estabelecido(s) na Proposta de Benefícios aprovada pelas partes, incidentes sobre o valor praticado, conforme segmento Anexo I - Tabela.
- 7.2 O CREA/SP realizará a divulgação dos benefícios através de seu *site*, intranet, murais, entre outros canais.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE/SIGILO RELATIVAS AO USO E TRATAMENTO DE PROTEÇÃO DOS DADOS

- 8.1 O CREA/SP e a CREDENCIADA reconhecem que, no presente Termo, ambos desempenham atividades de CONTROLADOR DE DADOS, a quem compete as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e aos meios de Tratamento.
 - 8.1.1 Para fins do presente Acordo, as duas Partes serão designadas em conjunto CONTROLADORES.
- 8.2 Os CONTROLADORES declaram e concordam que toda e qualquer atividade de Tratamento deve atender às finalidades do Contrato e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 8.3 Nos termos do presente Acordo, os CONTROLADORES compartilharão os Dados Pessoais apenas para as finalidades previstas na CLÁUSULA QUARTA e nos termos da LGPD.
- 8.4 A duração do Tratamento deverá respeitar o objeto contratual, bem como o disposto na legislação aplicável.
- 8.5 Ao realizar qualquer atividade de Tratamento, os CONTROLADORES garantem e se comprometem a:
 - 8.5.1 Tratar os Dados Pessoais de acordo com as diretrizes da LGPD;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 8.5.2** Manter registro dos Dados Pessoais processados para os propósitos deste Acordo;
 - 8.5.3** Garantir a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais compartilhados;
 - 8.5.4** Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de Dados Pessoais;
 - 8.5.5** Adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de Dados Pessoais, bem como garantir a revisão periódica das medidas implementadas;
 - 8.5.6** Garantir a qualidade dos Dados Pessoais e a transparência sobre o Tratamento em relação ao Titular, bem como atender às suas requisições quando solicitado diretamente pelo Titular, pela ANPD ou pelo outro CONTROLADOR;
 - 8.5.7** Durante o Tratamento, cada CONTROLADOR se responsabiliza pela manutenção de seu registro escrito das atividades e pela adoção de padrões de segurança sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado, devendo:
 - 8.5.8** Restringir o acesso aos Dados Pessoais mediante a definição de pessoas habilitadas e responsáveis pelo Tratamento;
 - 8.5.9** Adotar medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais.
 - 8.5.10** Manter um canal de contato dentro da organização autorizado a responder a consultas sobre o Tratamento de Dados Pessoais e que cooperará, de boa-fé, com o outro Controlador, com o Titular dos Dados Pessoais e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 8.6** Os CONTROLADORES garantem que as suas atividades estão em conformidade com as leis aplicáveis e se comprometem, caso solicitado pelo outro CONTROLADOR, havendo fundado motivo, a disponibilizar toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Acordo e na legislação aplicável.
- 8.7** Ressalvados os casos expressamente autorizados, os CONTROLADORES não estão autorizados a transferir e/ou compartilhar com terceiros os Dados Pessoais tratados em razão do presente Acordo, a menos que o compartilhamento seja necessário para o cumprimento do objeto do Contrato.
- 8.8** As PARTES se comprometem a não tratar ou autorizar o Tratamento de Dados Pessoais fora do território brasileiro sem tomar as medidas garantidoras necessárias para que a transferência esteja em conformidade com a LGPD, o que deve incluir, sem limitações, a observância de regras vinculantes aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 8.9** Sempre que solicitado pelo CREA/SP, a CREDENCIADA deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por Titulares, ou pela ANPD, providenciando todas as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

informações solicitadas pela outra PARTE de forma imediata ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, justificando os motivos da demora, devendo garantir o cumprimento das seguintes requisições do Titular dos Dados Pessoais:

- 8.9.1** Confirmação da existência de Tratamento;
 - 8.9.2** Acesso aos Dados Pessoais;
 - 8.9.3** Correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - 8.9.4** Anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei;
 - 8.9.5** Portabilidade dos Dados, nos termos regulados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outros órgãos competentes;
 - 8.9.6** Eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento, se aplicável;
 - 8.9.7** Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de Dados Pessoais, se aplicável;
 - 8.9.8** Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa, se o consentimento for a base legal aplicável;
 - 8.9.9** Revogação do consentimento, quando aplicável; e
 - 8.9.10** Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no Tratamento de Dados Pessoais, se aplicável.
- 8.10** Na ocorrência de qualquer incidente (como perda, deleção, destruição, alteração ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações dos BENEFICIÁRIOS pela CREDENCIADA, em razão da presente relação contratual, esta deverá:
- 8.10.1** Comunicar ao CREA/SP sobre o ocorrido imediatamente e, quando não possível, e desde que a demora seja justificada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da ciência do Incidente contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 8.10.1.1** Data e hora do Incidente;
 - 8.10.1.2** Data e hora da ciência;
 - 8.10.1.3** Relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo Incidente;
 - 8.10.1.4** Relação de Titulares afetados pelo vazamento; e
 - 8.10.1.5** Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos Incidentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 8.10.2** Tomar todas as providências necessárias para recuperar e/ou reconstituir todas as informações prejudicadas, sem imputar ao CREA/SP qualquer custo adicional pelos gastos despendidos;
- 8.10.3** Manter indene o CREA/SP, obrigando-se a indenizar a parte prejudicada e a ressarcir todos os danos a que comprovadamente deu causa aos Titulares ou a terceiros, seja em âmbito administrativo ou judicial, após o trânsito em julgado.
- 8.11** Caso uma das PARTES não garanta o Tratamento adequado às finalidades deste Termo e à LGPD, inclusive pelos terceiros com quem, eventualmente, compartilharam os Dados Pessoais; ou comprometam a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas, será responsável pelos seus atos, bem como de seus respectivos empregados, prepostos, representantes legais, contratados, terceiros relacionados ou qualquer pessoa que tenha tido acesso a esses Dados Pessoais.
- 8.12** Caso sejam ajuizadas ações pelos titulares dos Dados Pessoais contra os CONTROLADORES, ou de serem recebidas pelos CONTROLADORES notificações de quaisquer órgãos públicos, com base no uso indevido de Dados Pessoais decorrente de falha da no tratamento dos dados por um dos CONTROLADORES, ou de eventuais Operadores sob a responsabilidade dos CONTROLADORES, deverá o CONTROLADOR envolvido intervir no processo, reivindicando a condição de demandado e requerendo a exclusão do outro CONTROLADOR e, em caso de condenação deverá ressarcir-lo pelo valor principal pago, bem como por todos os danos (incluindo lucros cessantes) e todas as despesas envolvidas na demanda.
- 8.13** Caso um CONTROLADOR continue a tratar os dados pessoais após o término da relação entre os CONTROLADORES, será o único responsável por eventual incidente, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos Titulares de Dados, sem envolver o outro CONTROLADOR.
- 8.14** As PARTES se comprometem a informar e manter atualizado os dados dos seus respectivos DPOs (*Data Protection Officer*) – Encarregado de Dados (nome, e-mail e telefone de contato), para manter as comunicações e solicitações entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS COMUNS

- 9.1** Este Termo de Credenciamento não impede que as Partes realizem acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso e à divulgação de bens e informações, bem como a utilização do nome e logomarca das Partes.
- 9.2** Para divulgação de quaisquer projetos e seus resultados e utilização de nome e logomarca, em qualquer forma de mídia, as Partes interessadas deverão obter previamente a autorização do outro, titular do referido nome e logotipo, exceto quando houver disposição em contrário em Termos Aditivos.
- 9.3** As partes poderão divulgar em seus sites o presente Termo de Credenciamento, bem como a imagem e logomarca da outra, para essa finalidade, respeitado o disposto acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 10.1** As Partes deverão fornecer ou providenciar as informações pertinentes e necessárias para levar a bom acordo os projetos e atividades deste Termo de Credenciamento.
- 10.2** É de responsabilidade de cada Parte assegurar que todas as pessoas por ele designadas para trabalhar em projetos e/ou atividades oriundos deste Termo de Credenciamento, aceitem, explicitamente, as condições estabelecidas neste instrumento e nos respectivos Termos Aditivos.
- 10.3** A tolerância, por quaisquer das partes, no descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, significará mera liberalidade, não implicando em renovação ou em sua desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear futuramente a execução total de cada uma das obrigações.
- 10.4** A renúncia expressa ou tácita, por quaisquer das partes, a qualquer direito ou prerrogativa oriunda deste Termo não será considerada como novação ou renúncia permanente aos mesmos e não se estenderá às demais disposições deste instrumento.
- 10.5** O presente Termo obriga as partes por si e seus sucessores, em caso de reestruturação societária de quaisquer das partes, dentro das modalidades previstas na legislação societária aplicável, sub-roga-se a ENTIDADE SUCESSORA em todos os direitos e obrigações assumidas neste Termo, desde que com expressa anuência da parte contrária, e desde que neste caso a ENTIDADE SUCESSORA entregue à outra parte uma declaração de que permanece responsável por qualquer descumprimento das suas obrigações ou das obrigações da ENTIDADE SUCEDIDA decorrente deste Termo.
- 10.6** Qualquer alteração deste Termo somente produzirá efeito jurídico se efetuada por escrito e assinada pelos representantes legais de ambas as partes.
- 10.7** As partes são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Termo poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário ou empregatício entre as partes, bem como entre os EMPREGADOS de uma parte, e a outra parte.
- 10.8** O CREA/SP não suportará qualquer ônus e não terá, em hipótese alguma, qualquer tipo de responsabilidade financeira em razão deste Termo, incluindo os casos de inadimplência dos BENEFICIÁRIOS.
- 10.9** Em nenhuma hipótese, o presente Termo terá o efeito de criar qualquer relação de obrigação com o pagamento de quaisquer outras despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do objeto do presente Termo, incluindo, mas não se limitando, aos encargos sociais e trabalhistas.
- 10.10** Todas as condições deste Termo deverão ser informadas aos BENEFICIÁRIOS pela CREDENCIADA quando da contratação dos serviços educacionais por esta oferecidos, em observância à legislação em vigor, não cabendo ao CREA/SP qualquer obrigação de informação para com os BENEFICIÁRIOS neste sentido.
- 10.11** Este instrumento se estenderá a CREDENCIADA e todas as suas filiais, e todas as Unidades do CREA/SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

10.12 As partes autorizam a divulgação dos seus logos em seus respectivos *sites* com o intuito de divulgar a presente parceria. As partes comprometem-se a cessar a divulgação dos logos, observado o prazo de 48 horas a contar do encerramento da vigência.

Parágrafo único: Fica ciente o CREA/SP que, o advento da extinção do presente Termo, por qualquer modalidade, rescisão, resilição ou encerramento regular da vigência, extingue de maneira imediata o desconto concedido aos BENEFICIÁRIOS.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

11.1 Os direitos autorais, de propriedade industrial e os direitos que, oriundos de projetos, não gerem obtenção de privilégio, mas que resultem no desenvolvimento de tecnologia de produtos, processos ou serviços passíveis de resultados financeiros pelo empreendimento de terceiros, deverão ser definidos em cada Termo Aditivo.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos referentes ao presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo, se necessário, ser firmados Termos Aditivos que farão parte do presente Instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

13.1 O presente Termo de Credenciamento não envolverá transferência de recursos entre os partícipes, mas apenas o compromisso de desenvolvimento das ações nele previstas, no que concerne às suas respectivas atribuições.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO, DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A gestão do Termo é de competência da Superintendência de Comunicação - SUPCOM, à qual é responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas, emitir parecer e relatório técnico de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas com base nos relatórios de fiscalização, onde são averiguadas e constatadas as atividades realizadas e resultados alcançados.

14.2 A fiscalização técnica do cumprimento do objeto da parceria é de competência da Gerência de Relações Institucionais - GRI, a quem a mesma deverá reportar-se quanto aos assuntos oriundos da execução do objeto, e a qual fica encarregada da parte operacional, ou seja, da execução da proposta e acompanhamento da execução deste Termo, cabendo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre as partes, verificar a veracidade dos documentos apresentados, notificar o fiscal/gestor da parceria, representante da CREDENCIADA, sobre a necessidade de realizar o devido Termo Aditivo deste Termo, evitando a execução de itens não previstos no ajuste do instrumento jurídico para que o gestor juntamente com a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado. Além de se responsabilizar pela elaboração de relatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

técnico de acompanhamento e avaliação da parceria e/ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, as metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, e analisar os dados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo único: A(O) Gerente de Relações Institucionais mencionado no item “14.2” desta cláusula poderá ser substituído por pessoa indicada pelo Presidente do **CREA/SP**, a seu critério e na forma de despacho.

14.3 É prerrogativa do CREA/SP assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

14.4 No prazo de 10 (dez) dias da formalização deste Acordo, cada uma das partes designará, por ofício, dois representantes responsáveis pela execução do presente, que se reportarão aos seus superiores, nos termos da organização interna de cada órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

15.2 Este Termo poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante prévio aviso, por escrito, daquele que se interessar, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PENALIDADE

16.1 Na hipótese das partes incorrerem no descumprimento de qualquer das suas obrigações previstas nesse instrumento, ocorrerá a resolução contratual, sem prejuízo de pleitear perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

17.1 Fica estabelecido que o presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer deles na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I. Deliberação de quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, preservados os direitos e obrigações já assumidas;
- II. Inadimplência de qualquer das cláusulas ou condições, a critério da parte não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- III. Fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
- IV. Superveniência de norma legal que o torne materialmente ou formalmente impraticável; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

V. Resguardo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

18.1 As Partes afirmam e declaram que o presente Instrumento poderá ser assinado eletrônica ou digitalmente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10 § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

18.2 As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento jurídico, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os partícipes deverão aferir anualmente os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração, em conjunto entre as partes, de relatório de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até o 45 (quarenta e cinco) dias do exercício subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 De comum acordo, as partes elegem o foro da Justiça Federal de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, que não possam ser solucionadas amigavelmente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Este Termo será publicado no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, às expensas de cada Instituição.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas e condições antes estipuladas, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais, que também o assinam.

_____ assinatura eletrônica/digital
(nome completo)
Presidente do CREA/SP

_____ assinatura eletrônica/digital
nome completo do responsável legal
Nome completo da Credenciada/Proponente

Testemunhas:

1. _____

2. _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Nome: _____

Nome: _____

RG n.: _____

RG n.: _____

ANEXO X
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/GRI/SUPCOM
ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2022 -GRI/SUPCOM (modelo)

(preencher a tabela abaixo em conformidade com a proposta apresentada e aprovada pelo CREA/SP)

TABELA DE BENEFÍCIOS/DESCONTOS - CLUBE DE VANTAGENS CREA/SP				
ITEM	SEGMENTO	CATEGORIA	SERVIÇO/PRODUTO	DESCONTO (%)
1	EDUCAÇÃO	1.1 Instituições de ensino superior/fundações	preencher	preencher
		1.2 Escola de idiomas	preencher	preencher
		1.3 Instituições que ministram cursos, eventos, palestras e treinamentos	preencher	preencher
		1.4 Instituições de ensino escolar	preencher	preencher
		1.5 Outros	preencher	preencher
2	SAÚDE	2.1 Drogaria, farmácia e manipulação	preencher	preencher
		2.2 Administradora de planos de saúde	preencher	preencher
		2.3 Clínicas e laboratórios	preencher	preencher
		2.4 Outros	preencher	preencher
3	LAZER E BEM-ESTAR	3.1 Academias	preencher	preencher
		3.2 Salão de beleza/Barbearia	preencher	preencher
		3.3 Agências de viagens	preencher	preencher
		3.4 Hotéis	preencher	preencher
		3.5 Pousadas	preencher	preencher
		3.6 SPA	preencher	preencher
		3.7 Resort	preencher	preencher
		3.8 Outros	preencher	preencher
4	TECNOLOGIA	4.1 Eletroeletrônicos	preencher	preencher
		4.2 Softwares	preencher	preencher
		4.3 Periféricos	preencher	preencher
		4.4 Outros	preencher	preencher
5	FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS	5.1 Vestuário	preencher	preencher
		5.2 Óticas	preencher	preencher
		5.3 Restaurantes/lanchonetes	preencher	preencher
		5.4 Oficina automotiva	preencher	preencher
		5.5 Locadoras e concessionárias de veículos	preencher	preencher
		5.6 Seguradoras	preencher	preencher
		5.7 Agências de emprego e recolocação profissional no mercado	preencher	preencher
		5.8 Administradora de planos de previdência privada	preencher	preencher
		5.9 Serviços de manutenção em geral	preencher	preencher
		5.10 Lojas em geral	preencher	preencher
		5.11 Serviços de profissionais	preencher	preencher



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

	liberais/autônomos		
	5.12 Outros	preencher	preencher

ANEXO XI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/GRI/SUPCOM
ANEXO II DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº []/2022-GRI/SUPCOM (modelo)

Ao CREA/SP

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANEXO II- DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº []/2021/GRI/SUPCOM

Referente:	
Nome da proponente:	
CNPJ/CPF:	
Endereço(completo):	
Mês/ano :	[]/202[] .

1. TABELA DESCRITIVA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (preencher)

SEGMENTO (especificar)	CATEGORIA (especificar)	SERVIÇO/ PRODUTO (especificar)	VALOR R\$	DESC. (%)	NOME BENEF.	Nº REGISTRO E/OU MATRÍCULA CREA/SP	BENEFICIÁRIO (dependente de profissional registrado no CREA/SP)	BENEFICIÁRIO (dependente de empregado CREA/SP)
1. EDUCAÇÃO	1.1 Instituições de ensino superior/fundações							
	1.2 Escola de idiomas							
	1.3 Instituições que ministram cursos, eventos, palestras e treinamentos							
	1.4 Instituições de ensino escolar							
	1.5 Outros							
2.SAÚDE	2.1 Drogeria, farmácia e manipulação							
	2.2 Administradora de planos de saúde							
	2.3 Clínicas e laboratórios							
	2.4 Outros							
3. LAZER E BEM ESTAR	3.1 Academias							
	3.2 Salão de beleza/Barbearia							
	3.3 Agências de viagens							
	3.4 Hotéis							
	3.5 Pousadas							
	3.6 SPA							
	3.7 Resort							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

	3.8 Outros							
4. TECNOLOGIA	4.1 Eletroeletrônicos							
	4.2 Softwares							
	4.3 Periféricos							
	4.4 Outros							
5. FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS	5.1 Vestuário							
	5.2 Óticas							
	5.3 Restaurantes /lanchonetes							
	5.4 Oficina automotiva							
	5.5 Locadoras e concessionárias de veículos							
	5.6 Seguradoras							
	5.7 Agências de emprego e recolocação profissional no mercado							
	5.8 Administradora de planos de previdência privada							
	5.9 Serviços de manutenção em geral							
	5.10 Lojas em geral							
	5.11 Serviços de profissionais liberais/autônomos							
	5.12 Outros							

2.TABELA QUANTITATIVA GERAL (modelo) (os dados apresentados abaixo são apenas exemplos)

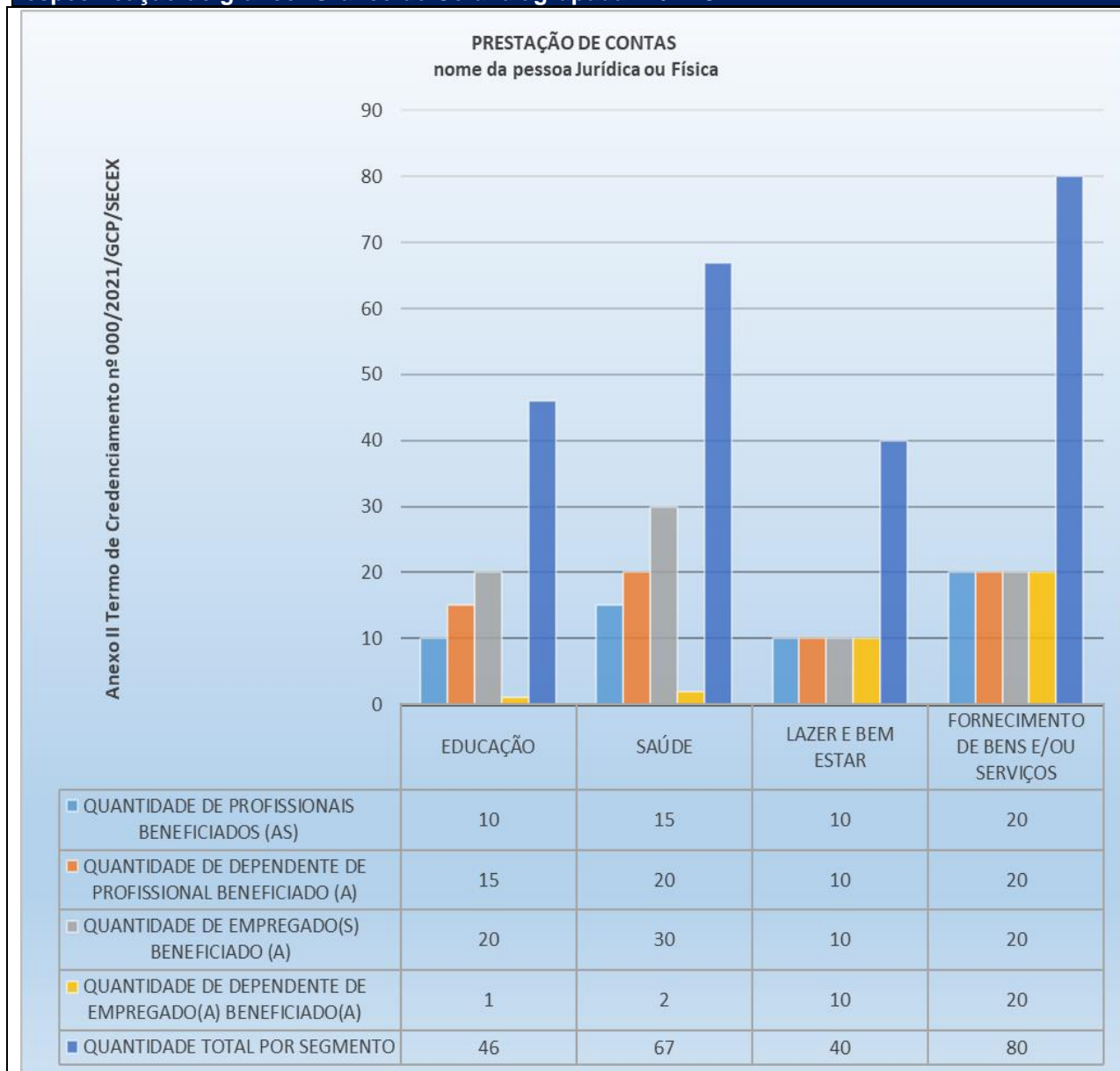
SEGMENTO	QUANTIDADE PROFISSIONAIS BENEFICIADOS (AS)	QUANTIDADE DE DEPENDENTE DE PROFISSIONAL BENEFICIADO (A)	QUANTIDADE DE EMPREGADO(S) BENEFICIADO (A)	QUANTIDADE DE DEPENDENTE DE EMPREGADO(A) BENEFICIADO(A)	QUANTIDADE TOTAL SEGMENTO	POR
1. EDUCAÇÃO	10	15	20	1	46	
2. SAÚDE	15	20	30	2	67	
3. LAZER E BEM ESTAR	10	10	10	10	40	
4.FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS	20	20	20	20	80	
TOTAL GERAL	55	65	80	33	233	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

GRÁFICO DA TABELA QUANTITATIVA (Modelo)
especificação do gráfico: Gráfico de Coluna agrupada 2D/EXCEL



4. CONCLUSÃO

Elaborar relatório descritivo contendo os seguintes dados:

1. Objetivo proposto;
2. Objetivo alcançado;
3. Período de execução;
4. Conclusão.

local e data

Assinatura e carimbo (podendo ser eletrônico/digital)
(Responsável da proponente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO XII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/GRI/SUPCOM
CHECKLIST

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO JURÍDICO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

HABILITAÇÃO	Registro na Junta Comercial – JUCESP
	Ato Constitutivo, contrato social em vigor, ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, demonstrativo de capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados em cartório, publicados
	Cédula de Identidade e CPF ou outro que contenha os mesmos dados, do(s) representante(s) legal(is) responsável(is) com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento regulamentado ou por meio de procuração, e pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento
REGULARIDADE FISCAL	Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
	Quadro de Sócios e Administradores – QSA
	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
	Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo
	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
	Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários
	Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários (quando imóvel próprio)
	Inscrição Municipal ou Cadastro de Contribuinte do Município - CCM, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver
	Certidão(ões) Negativa de Distribuidor de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica ou privada Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CREA-SP
DECLARAÇÕES	Declaração de não impedimento para contratar ou licitar com a administração pública nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Anexo IV
	Declaração de Empregador Pessoa Jurídica -Anexo IV
	Declaração de atualização documental – Anexo V
	Declaração com relação de dirigentes – Anexo VI
	Declaração de capacidade técnica/operacional – Anexo VII
OUTROS DOCUMENTOS	Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade
	Atestado de capacidade técnica/operacional, fornecida por empresa/pessoa jurídica para a qual o interessado tenha prestado serviços.
	Termo de autorização do uso de imagem e logotipo – Anexo VIII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO JURÍDICO TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROFISSIONAL LIBERAL	
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Cédula de Identidade e CPF ou outro que contenha os mesmos dados, do(s) representante(s) legal(is) responsável(is) com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento regulamentado ou por meio de procuração, e pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento
REGULARIDADE FISCAL	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
DECLARAÇÕES	Declaração de não impedimento para contratar ou licitar com a administração pública nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Anexo III
	Declaração de atualização documental – Anexo V
	Declaração de capacidade técnica/operacional – Anexo VII
OUTROS DOCUMENTOS	Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade
	Atestado de capacidade técnica/operacional, fornecida por empresa/pessoa jurídica para a qual o interessado tenha prestado serviços.
	Termo de autorização do uso de imagem e logotipo – Anexo VIII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO XIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/GRI/SUPCOM
FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO NO CREA CAPACITA (passo a passo)

ORIENTAÇÃO para o preenchimento de formulário para o cadastramento de Instituições parceiras do segmento educacional, para divulgação no CREA CAPACITA.

CREA/SP CAPACITA – CADASTRAMENTO

O Crea Capacita é um programa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA/SP) que visa contribuir com a atualização e formação da área tecnológica.

Este formulário visa o cadastramento de instituições parceiras do segmento educacional que ofereçam opções desde palestras, workshops, cursos de curta duração à pós-graduação, gratuitos ou a preços acessíveis, voltados para profissionais registrados e colaboradores do Conselho, estudantes e qualquer pessoa que se identifique com os temas.

A iniciativa vai ao encontro das necessidades do mercado, que busca profissionais cada vez mais completos e alinhados às últimas inovações e tendências.

(*) Campos obrigatórios

1. NOME DO CURSO * _____ especificar
2. CARGA HORÁRIA * _____ especificar
3. CATEGORIA DO CURSO* (Marcar apenas uma opção)
 - 3.1 Bacharelado;
 - 3.2 Licenciatura;
 - 3.3 Tecnólogo;
 - 3.4 Especialização;
 - 3.5 MBA;
 - 3.6 Mestrado;
 - 3.7 Doutorado;
 - 3.8 Pós-doutorado;
 - 3.9 Outro: (_____ especificar, se houver).
4. Curso(s) no(s) qual(is) o aluno precisa ter APROVAÇÃO como pré-requisito para se matricular neste curso (se for o caso) _____ especificar

IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO NA PLATAFORMA CREA/SP CAPACITA

5. Inserir imagem de identificação do Curso no Catálogo do CREA/SP CAPACITA (a imagem deve ter 410x230px de tamanho, nos formatos jpg ou png, tendo no máximo 10mb) Adicionar Arquivos: _____
6. Inserir banner de página de Mais Detalhes sobre o Curso (o banner deve ter 1920x360px de tamanho, nos formatos jpg ou png, tendo no máximo 10mb) Adicionar Arquivos: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

7. Inserir vídeo na página de Mais Detalhes sobre o Curso (o vídeo deve ter medidas de 1920x1080px, preferencialmente no formato mp4 e com tamanho máximo de 10mb)
Arquivos enviados: _____

CONTEÚDO DO CURSO

8. Escreva uma descrição do curso: * _____ especificar
9. Escreva o(s) objetivo(s) do Curso: * _____ especificar
10. Conteúdo Programático do Curso (Grade curricular) *
Adicionar Arquivos: _____ (preferencial nos formatos: word, pdf, excell, tendo no máximo 10mb)
11. Metodologia do Curso * (Marque todas que se aplicam)
- 11.1 Presencial
 - 11.2 On-line
 - 11.3 Híbrido
12. Tipo da turma * (Marcar apenas uma opção)
- 12.1 Contínua
 - 12.2 Periódica
13. Tutores do curso (caso seja profissional do Sistema CONFEA/CREA, informar nº de registro) _____ especificar
14. Currículo de palestrantes Adicionar Arquivos: _____
15. Vagas (caso não seja preenchido um número de vagas aplicado, será considerado que a turma tem vagas ilimitadas) _____ especificar quantidade.
16. Mínimo de vagas necessárias para início do curso _____ especificar (Exemplo: 7 de janeiro de 2019)
17. Data de início do período de inscrições * _____ especificar (Exemplo: 7 de janeiro de 2019)
18. Data de término do período de inscrições * _____ especificar (Exemplo: 7 de janeiro de 2019)
19. Data de início da realização do curso * _____ especificar (Exemplo: 7 de janeiro de 2019)
20. Data de término da realização do curso * _____ especificar (Exemplo: 7 de janeiro de 2019).